



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020  
CONVÊNIO PRONAS 2018 - SIPAR nº 25000.019805/2018-95**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO COMPUTADORIZADO DE MARCHA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 76.591.569/0002-11, localizada na Rua Jose Fernandes Filho, 200, Térreo, CEP: 83060-208, Bairro Guatupe, São José dos Pinhais-PR, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO COMPUTADORIZADO DE MARCHA**, de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. O presente Edital de Inexigibilidade nº 002/2020, rege-se pelo disposto no art. 25, inciso I da Lei federal 8.666/ 1993e legislação correlata, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

1.3. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do CONVÊNIO PRONAS 2018 - SIPAR nº 25000.019805/2018-95 , firmado entre o Ministério da Saúde e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

**2. DO OBJETO**

2.1 O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO COMPUTADORIZADO DE MARCHA** cujo descritivo técnico encontra-se detalhado no **ANEXO I deste Edital**.

**3. DO PARECER JURÍDICO**

3.1. Com base no parecer jurídico em anexo ao processo, a presente inexigibilidade tem como fundamento no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 por se tratar de aquisição de itens de fornecedor exclusivo, conforme carta de exclusividade datada de **26 de dezembro de 2019** e válida até **23 de março de 2020** expedida pelo **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE**, e apresentada pela empresa **KT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME**, onde fica declarado que a empresa **BTS S.P.A.** é a única representante comercial em território nacional para os itens supracitados.

**4. HABILITAÇÃO**

4.1. Após análise dos documentos que compõem este processo pela Equipe Técnica responsável, observa-se que a empresa **KT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.160.805/0001-

SELIC/CPL  
NHN



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRINCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELE PEQUENO PRINCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel: +55 3310-1010 - Fax: +55 3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequeno Principe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020  
CONVÊNIO PRONAS 2018 - SIPAR nº 25000.019805/2018-95**

06, detém as condições necessárias para o fornecimento do item descrito no anexo I, especialmente a carta de exclusividade em nome da **BTS S.P.A.**

4.2. Foram analisados os documentos abaixo da empresa acima citada, os quais estão em conformidade com as exigências, a seguir relacionados:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa e Contribuições Sociais;
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- f) Certidão Negativa de falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias corridos;
- g) Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente;
- h) Carta de exclusividade em nome da **KT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME.**

## **5.FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A formalização da contratação será realizada através de emissão de Contrato de Aquisição de Equipamento e emissão de Ordem de Compra, respeitando os descritivos, valores e prazos constantes nestes documentos.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

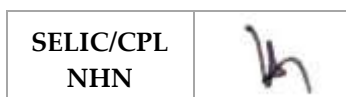
6.1. O valor global da proposta comercial é de **R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)** conforme autorização do Setor de Projetos, indicando que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo Termo de Fomento.

6.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis após a entrega e/ou instalação do item**, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.3. O pagamento será realizado via depósito bancário, devendo constar na nota fiscal:

- a) **Banco e código do banco**
- b) **Agência**
- c) **Conta Corrente**
- d) **Número do CONVÊNIO PRONAS 2018 - SIPAR nº 25000.019805/2018-95;**
- e) **Número da Inexigibilidade nº 002/2020.**

6.4. O **CNPJ/MF** constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.





**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**  
**CONVÊNIO PRONAS 2018 - SIPAR nº 25000.019805/2018-95**

6.5. Nenhum pagamento **será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.6. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

6.7. Ocorrendo à devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A empresa terá que efetuar a entrega e instalação do objeto descrito no Anexo I impreterivelmente até dia **15 de abril de 2020**.

7.2. O item descrito no ANEXO I deste Edital, deverá ser entregue na **Rua Jose Fernandes Filho, 200, Terreo, CEP: 83060-208, Bairro Guatupe, São José dos Pinhais-PR**, em dia e horário previamente convencionado com a CONTRATANTE.

7.3. Os custos referentes às despesas com transporte até o local de entrega, instalação e treinamento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

9.2. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá, ainda, revogar a presente Inexigibilidade quando

SELIC/CPL NHN	
------------------	--





**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020  
CONVÊNIO PRONAS 2018 - SIPAR nº 25000.019805/2018-95**

nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

9.3. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

9.4. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

9.5. A empresa vencedora se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Inexigibilidade.

9.6. A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7. A Contratada não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

**10. FORO**

10.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

**11. DOS ANEXOS**

11.1. Integram este Edital os seguintes documentos anexos:


ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO II – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO III - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

Curitiba, 27 de fevereiro de 2020.

  
**NÍVIA HANTHORNE NITA**  
**Setor de Licitações**

SELIC/CPL NHN	
------------------	---





**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020  
CONVÊNIO PRONAS 2018 - SIPAR nº 25000.019805/2018-95**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

ITEM	UNIDADE DE REF.	QTD E	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Unidade	1	LABORATÓRIO COMPUTADORIZADO DE MARCHA	R\$ 515.000,00	R\$ 515.000,00

**DESCRIPTIVO TÉCNICO: características e especificações do equipamento ou produto**

**Laboratório completo para análise biomecânica multifatorial do movimento:**

1 estação de trabalho (1 Computador Processador: Intel Xênon 5600 6 núcleos Video card: Nvidia Quadro FX. Ram Memory 6GB Hard Disk: 1 Tb, Monitor 24", teclado e mouse.) para coleta e para análise de dados, com interface direta para as 8 câmeras infravermelhas com 1 cabo para cada câmera e com 32 canais integrados para conexões analógicas, tudo incluído em uma única datastation sem necessidade de ulterior box de conexão.

3 licenças adicionais de softwares com reconstrução 3D, análise de dados, modelagem cinética e cinemática

6 câmeras infra-vermelhas com resolução mínima de 1.0 megapixels, velocidade mínima de 100 quadros por segundo sem redução da resolução espacial (full resolution) e NIR (near infra red), incluindo lentes e cabos de acordo com as necessidades do espaço disponível no laboratório. Interação nativa digital com sistema de EMG e plataformas de força,

2 câmeras digitais adicionais, para acompanhamento visual do movimento e sincronizadas com o sistema de vídeo, com resolução mínima de 0,3 Mpixels POE Ethernet com mosaico automático de vídeo de cada visão das câmeras. Característica Stand Alone: sobreposição do vídeo com vetores de força (Augmented Reality) independente do sistema cinemático.

1 eletromiógrafo sem fio com 4 canais sem fio, com funcionamento até 25m, com memória interna para cada sonda para no mínimo de 1 hora e 20 minutos, unidade de recepção USB direta no computador. Instalação direta das sondas nos músculos através do uso de eletrodos sem uso de qualquer fita adesiva. Necessidade conexão sem fio para funcionamento "on line" do sistema de cinemetria.

1 sensor inercial de movimento, medindo 70x40x 18mm, pesando 37g, equipado com 4 acelerômetros de 3 eixos e sensibilidade múltipla, 4 giroscópios de 3 eixos com sensibilidade múltipla,

**DESCRIPTIVO TÉCNICO:**

**características e especificações do equipamento ou produto**

Laboratório completo para análise biomecânica multifatorial do movimento:

1 estação de trabalho

(1 Computador Processador: Intel Xênon 5600 6 núcleos Video card: Nvidia Quadro FX. Ram Memory 6GB Hard Disk: 1 Tb, Monitor 24", teclado e mouse.) para coleta e para análise de dados, com interface direta para as 8 câmeras infravermelhas com 1 cabo para

SELIC/CPL  
NHN





**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020  
CONVÊNIO PRONAS 2018 - SIPAR nº 25000.019805/2018-95**

magnetômetro de 3 eixos com sensibilidade múltipla, frequência de aquisição de até 200Hz, 2 modos de funcionamento: em tempo real ou armazenamento interno, alimentado por meio de bateria com autonomia de 8 horas , recarregável por USB com carga total em cerca de 2 horas, interface de comunicação Bluetooth 3.0 classe 1.5

2 Plataformas digitais de força para medição triaxial da força de reação do solo. Dimensões mínimas de cada plataforma: 0,400 m x 0,600 m, com altura max 0,065 m para ocupar os nichos que já existem no laboratório. Necessária conexão digital giga ethernet para funcionamento on-line com o sistema de cinematria através de um singulo cabo de conexão com funções de cálculo COP, no caso as Plataformas devem ser fornecidas com suportes ajustáveis que permitem compensar defeitos do solo sem o uso de estruturas adicionais. Computação automática de vetores de força (merging), resultante de duas plataformas de força adjacente.

Kit Marcadores: 40 marcadores esféricos (15mm), 30 marcadores esféricos (10mm), 5 marcadores hemisféricos (15mm), 20 marcadores hemisféricos (10mm), 40 pinos (5mm), 3 fitas de marcadores (23mm), 01 fita adesiva (12mm), 8 bandas elásticas largas (3,5cm), 8 bandas elásticas pequenas (2,5cm), 20 botões, 4 bases largas (4cm), 4 bases pequenas (2,5 cm), 8 barras (5 cm), 1 chave de fenda (2 mm).

1 Kit Calibração para as câmeras óticas e as câmeras de vídeo (60 cm) composto de: 3 hastes encaixadas com Marcadores reflexivos para definição de medidas de referimento cartesiano (x,y,z)

1 Kit de Marcadores: 40 marcadores esféricos (15mm), 30 marcadores esféricos (10mm), 5 marcadores hemisféricos (15mm), 20 marcadores hemisféricos (10mm), 40 pinos (5mm), 3 fitas de marcadores ( 23mm), 1 fita adesiva (12mm), 8 bandas elásticas largas (3,5cm), 8 bandas elásticas pequenas (2,5cm), 20 botões , 4 bases largas (4cm), 4 bases pequenas (2,5 cm), 8 barras (5 cm), 1 chave de fenda (2 mm).

Suportes para as câmeras: tripé ou sistema de fixação na parede

cada câmera e com 32 canais integrados para conexões analógicas, tudo incluído em uma única datastation sem necessidade de ulterior box de conexão.

3 licenças adicionais de softwares com reconstrução 3D, análise de dados, modelagem cinética e cinemática

6 câmeras infravermelhas com resolução mínima de 1.0 megapixels, velocidade mínima de 100 quadros por segundo sem redução da resolução espacial (full resolution) e NIR (near infra red), incluindo lentes e cabos de acordo com as necessidades do espaço disponível no laboratório.

SELIC/CPL  
NHN



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRINCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELE PEQUENO PRINCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel: 41 3310-1010 - Fax: 41 3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequeno Principe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: Isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**  
**CONVÊNIO PRONAS 2018 - SIPAR nº 25000.019805/2018-95**

	<p>Interação nativa digital com sistema de EMG e plataformas de força,</p> <p><b>2</b> câmeras digitais adicionais, para acompanhamento visual do movimento e sincronizadas com o sistema de vídeo, com resolução mínima de 0,3 Mpixels POE Ethernet com mosaico automático de vídeo de cada visão das câmeras.</p> <p>Característica Stand Alone: sobreposição do vídeo com vetores de força (Augmented Reality) independente do sistema cinemático.</p> <p><b>1</b> eletromiógrafo sem fio com 4 canais sem fio, com funcionamento até 25m, com</p>
--	---

SELIC/CPL  
NHN



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELE PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*

R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel: 41.3310-1010 - Fax: 41.3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequeno Principe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020  
CONVÊNIO PRONAS 2018 - SIPAR nº 25000.019805/2018-95**

memória interna para cada sonda para no mínimo de 1 hora e 20 minutos, unidade de recepção USB direta no computador. Instalação direta das sondas nos músculos através do uso de eletrodos sem uso de qualquer fita adesiva. Necessidade conexão sem fio para funcionamento "on line" do sistema de cinematria.

**1** sensor inercial de movimento, medindo 70x40x18mm, pesando 37g, equipado com 4 acelerômetros de 3 eixos e sensibilidade múltipla, 4 giroscópios de 3 eixos com sensibilidade múltipla, 4 giroscópios de 3 eixos com sensibilidade

SELIC/CPL  
NHN



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PÉLE PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel.: 41.3310-1010 - Fax: 41.3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequeno Principe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2





**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020  
CONVÊNIO PRONAS 2018 - SIPAR nº 25000.019805/2018-95**

múltipla,  
magnetômetro  
de 3 eixos com  
sensibilidade  
múltipla,  
frequência de  
aquisição de até  
200Hz, 2 modos  
de  
funcionamento:  
em tempo real  
ou  
armazenamento  
interno,  
alimentado por  
meio de bateria  
com autonomia  
de 8 horas ,  
recarregável por  
USB com carga  
total em cerca de  
2 horas,  
interface de  
comunicação  
Bluetooth 3.0  
classe 1.5  
**2** Plataformas  
digitais de força  
para medição  
triaxial da força  
de reação do  
solo. Dimensões  
mínimas de cada  
plataforma:  
0,400 m x 0,600  
m, com altura  
max 0,065 m  
para ocupar os  
nichos que já  
existem no  
laboratório.

SELIC/CPL  
NHN



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELE PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel: 41.3310-1010 - Fax: 41.3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequeno Principe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020  
CONVÊNIO PRONAS 2018 - SIPAR nº 25000.019805/2018-95**

	<p>Necessária conexão digital giga ethernet para funcionamento on-line com o sistema de cinematria através de um singulo cabo de conexão com funções de cálculo COP, no caso as Plataformas devem ser fornecidas com suportes ajustáveis que permitem compensar defeitos do solo sem o uso de estruturas adicionais. Computação automática de vetores de força (merging), resultante de duas plataformas de força adjacente.</p> <p>Kit Marcadores: 40 marcadores esféricos (15mm), 30 marcadores esféricos (10mm), 5 marcadores</p>
--	--

SELIC/CPL  
NHN



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELE PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*

R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel.: 41.3310-1010 - Fax: 41.3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequeno Principe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020  
CONVÊNIO PRONAS 2018 - SIPAR nº 25000.019805/2018-95**

	<p>hemisféricos (15mm), 20 marcadores hemisféricos (10mm), 40 pinos (5mm), 3 fitas de marcadores (23mm), 01 fita adesiva (12mm), 8 bandas elásticas largas (3,5cm), 8 bandas elásticas pequenas (2,5cm), 20 botões, 4 bases largas (4cm), 4 bases pequenas (2,5 cm), 8 barras (5 cm), 1 chave de fenda (2 mm).</p> <p><b>1 Kit</b> Calibração para as câmeras óticas e as câmeras de vídeo (60 cm) composto de: 3 hastes encaixadas com Marcadores reflexivos para definição de medidas de referimento cartesiano (x,y,z)</p>
--	---

SELIC/CPL  
NHN



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELE PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel: 41.3310-1010 - Fax: 41.3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequeno Principe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**  
**CONVÊNIO PRONAS 2018 - SIPAR nº 25000.019805/2018-95**

		<p><b>1 Kit</b> de Marcadores: 40 marcadores esféricos (15mm), 30 marcadores esféricos (10mm), 5 marcadores hemisféricos (15mm), 20 marcadores hemisféricos (10mm), 40 pinos (5mm), 3 fitas de marcadores (23mm), 1 fita adesiva (12mm), 8 bandas elásticas largas (3,5cm), 8 bandas elásticas pequenas (2,5cm), 20 botões, 4 bases largas (4cm), 4 bases pequenas (2,5 cm), 8 barras (5 cm), 1 chave de fenda (2 mm).</p> <p>Suportes para as câmeras: tripé ou sistema de fixação na parede</p>
<b>COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO</b>		
<b>GARANTIA:</b>	Fornecedor deverá oferecer no mínimo 01 (um) ano de garantia à partir da data de instalação do equipamento.	
<b>REGISTRO ANVISA</b>	Equipamento deve possuir registro na ANVISA e conformidade com normas de segurança.	

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O fornecedor deverá efetuar a entrega do item em dia e horário previamente agendado e no seguinte endereço:

**RUA JOSE FERNANDES FILHO, 200, TERREO, CEP: 83060-208,**

SELIC/CPL NHN	
------------------	--



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELE PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel: 41.3310-1010 - Fax: 41.3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequeno Principe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020  
CONVÊNIO PRONAS 2018 - SIPAR nº 25000.019805/2018-95**

**BAIRRO GUATUPE, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR**

A verificação das condições do objeto ficará a cargo do colaborador designado pela Associação.

**REQUISITOS LEGAIS:**

O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

**OBSERVAÇÕES:**

- A proposta deverá estar acompanhada de catálogo demonstrativo do item;
- O fornecedor arrematante fica ciente de que, se as análises não seguirem ao padrão de qualidade proposto pela Associação, estas deverão ser repetidas pelo fornecedor, sem custos à Instituição;
- Atentar-se ao campo de Observações em cada descritivo técnico.

SELIC/CPL  
NHN



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELE PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel: 41.3310-1010 - Fax: 41.3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequeno Principe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: Isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020  
CONVÊNIO PRONAS 2018 - SIPAR nº 25000.019805/2018-95

ANEXO II – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

 **JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ




## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu,  Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu,  Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.



SELIC/CPL  
NHN





**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020  
CONVÊNIO PRONAS 2018 - SIPAR nº 25000.019805/2018-95**

**ANEXO III - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO**  
**CENTRAL DE CURITIBA**  
**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI**  
**Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -**  
**Fone: (41) 3561-7956**

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004  
Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública  
Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução  
Valor da Causa: R\$5.000,00  
Exequirente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
Executado(s): ESTADO DO PARANÁ  
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO EXPLICATIVA**

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

“...  
Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio).  
Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00...”

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art. 150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social.  
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA.

Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do CPC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto de tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume de julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar nem excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante.

...  
De consequente, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$.2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios. ” mov. 1.7 dos autos virtuais.”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento 130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra essa decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

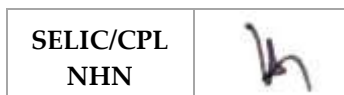
VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequirente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

**ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.**

**Curitiba, 27 de novembro de 2015.**

**Léa Cristina de Carvalho Sutil**  
**Técnica Judiciária**



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELO PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendimento crianças desde 1919*  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel: 41.3310-1010 - Fax: 41.3225-2291 - info@hopp.org.br - www.pequeno Principe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: Isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2